



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 8.326.677,85 (OITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS).

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. INFORMAÇÕES	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	5
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DA ABERTURA.....	7
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	12
10. HABILITAÇÃO	12
11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	20
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
14. DAS OBRIGAÇÕES.....	20
15. DAS PENALIDADES	21
16. DOS RECURSOS	23
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO.....	24
19. DO REAJUSTES	26
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	29
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	48
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	50
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	52
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA.....	53
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025.....	55
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025.....	67
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	72



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**menor preço global**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nese Edital e seus anexos.

A Sessão pública será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 16749/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**COMPRASBR**”, **constante do endereço eletrônico** <http://www.comprasbr.com.br>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 15/10/2025

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08hs00min do dia 24/10/2025

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 08hs30min do dia 24/10/2025

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, em conformidade com o Anexo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

I – Modelo de Proposta, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Modelo de Declaração ME e EPP

Anexo V – Dados para preenchimento da ATA

Anexo VI - Minuta da Ata

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Termo de Notificação TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 8.326.677,85 (oito milhões, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula, devendo obrigatoriamente oferecer arredondamento na segunda casa decimal, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e <http://www.ibiuna.sp.gov.br> no link licitações e/ou na Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <http://www.comprasbr.com.br>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na portal eletrônico “**COMPRASBR**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação nomeado por esta Administração Pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <http://www.comprasbr.com.br>.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após, o Agente de Contratação, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Que tiverem registros no seu contrato social de atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <http://comprasbr.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na PLATAFORMA - COMPRASBR, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro



meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clivar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma Comprasbr para inserir o catálogo ou documento solitiado, caso contrário, e não apresentação acarretaráa desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramemnto da proposta inicial, o licitante declarará que em campo proprio do sistema que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entrega em definitivo.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- g) cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausencia de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistema.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. **A LICITANTE deverá prestar garantia em relação à sua PROPOSTA COMERCIAL, na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação:**



Valor estimado do

Garantia para licitar

R\$ 8.326.677,85

R\$ 83.266,77

8.2.4. Sob pena de desclassificação, o comprovante deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, na PLATAFORMA DO COMPRASBR sendo que todos os participantes terão acesso ao documento a partir da fase de habilitação.

8.2.5. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, observada a legislação em vigor; ou
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer válido por ao menos noventa dias corridos

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a



emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço “GLOBAL” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR** preço **GLOBAL** .

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço global, observados os valores estimados previstos no item 2. deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação poderá remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr.com.br, obrigatoriamente após o término da etapa de lances. Caso a Licitante opte



por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, na hipótese de ser solicitada pelo Agente de Contratação a proposta atualizada, e se, porventura for constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado, e quando a Licitante comunicar via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Agente de Contratação(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente INABILITADA.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal de Compras (COMPRASBR.COM.BR), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão.

10.4. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.1.2.1. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

10.4.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, sede da licitante;

10.4.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

10.4.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.4.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



10.4.2.10. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

10.4.2.11. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e/ou Agronomia – CREA em plena validade, compatível com o objeto licitado.

10.4.2.2. Capacidade Técnica Profissional – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços de características semelhantes, cujas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, seguem abaixo discriminadas:

descrição	Unidade
Execução de serviços e mão de obra para tapa-buracos com corte de pavimento, compactador manual com placa vibratória, imprimação betuminosa ligante, revestimento asfáltico (RAP e=5cm) e transporte	m ²
Revestimento de mistura asfáltica tipo GAP GRADED com borracha (sem transporte)	m ³

10.4.2.3. Capacidade Técnica Operacional – Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado, através de certidões que demonstrem capacidade técnico operacional, devidamente registrada em conselho de classe, no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2.4. Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas



de 50% (cinquenta por cento) dos objetos de maior significância, a saber:

Descrição	Unidade	Quantidade	50%
Execução de serviços e mão de obra para tapa-buracos com corte de pavimento, compactador manual com placa vibratória, imprimação betuminosa ligante, revestimento asfáltico (RAP e=5cm) e transporte	m ²	700	350
Revestimento de mistura asfáltica tipo GAP GRADED com borracha (sem transporte)	m ³	175	87,5

10.4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.4.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.

10.4.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

10.4.4.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial da União; ou
- b) publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP; ou
- e) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.



f) A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 1 \\ \text{IE} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \text{ resultado } > \text{ ou } = 0,50 \end{aligned}$$

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

g) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, I, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

h) Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.4.3. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.

10.4.4.4.COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO GLOBAL, NA IMPORTÂNCIA DE R\$832.667,78,(OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

10.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.4.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.4.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



10.4.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor e sucessivamente os demais, quando for o caso; momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.4.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.4.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.4.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.4.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.4.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente; não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

10.4.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.4.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. Prazo de vigência da Ata: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do § 5º do art. 67 do Decreto Municipal nº3255/2024, e art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência", que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFÊRENCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

13.2. Atendida pela dotação orçamentária Ficha nº 679.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

14.1.1. Atender às solicitações feitas pelas Secretaria requisitante.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,



contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Ibiúna.

14.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Ibiúna ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.



15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024



15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso, e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via chat não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.comprasbr.com.br.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

18.5 O Detentor da Ata, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do Termo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos estabelecidos na Ordem de Serviços, Autorização de Fornecimento ou Contrato, a rescisão unilateral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata ou Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DO REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados da data base de elaboração do orçamento estimado.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasbr.com.br> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna/SP, 14 de outubro de 2025

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO

Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

O objetivo primário do estudo ora conduzido é apresentar o objeto que se pretende contratar, delimitando suas especificidades e suas principais características, de forma antecedente aos demais documentos técnicos que irão compor o procedimento licitatório, esclarecendo a problemática que se espera resolver e apresentando, o que se entende ser, a melhor solução alcançada por esta Administração Pública Municipal.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PEQUENOS PANOS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA/SP.

3. OPERAÇÃO TAPA-BURACOS

Os serviços de “tapa-buracos” deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, obedecendo a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com serra diamantada ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.) inclusive compactação da base com placa vibratória;
- execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica (RR-2C ou similar);
- aplicação de concreto asfáltico tipo RAP, com mínimo de 5 (cinco) centímetros de espessura;
- compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro e rolo compactador de pneus;
- colocação de material complementar (bica corrida), quando o buraco tiver profundidade



superior a 5 (cinco) centímetros, complemento até atingir a altura de 5 (cinco) cm para camada de rolamento;

- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após conclusão de cada etapa dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a execução do serviço;
- a remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos serão de responsabilidade da contratada;
- realização de medição da área tapada e/ou recuperada, para constar na Ficha de Produção; acompanhada de foto do serviço reparado, devidamente identificada com as coordenadas geográficas e data de realização do serviço estampados na própria foto. Para situações em que seja necessária a utilização de material complementar, deve ser inserida uma foto do preenchimento do buraco e sua espessura correspondente, anteriormente ao lançamento de capa, e outro após a aplicação da capa. Deverá constar, na ficha de produção, também, as dimensões da área em que se realizou o corte de pavimento e a sua profundidade. Também deve ser inserida foto do material anteriormente à sua compactação, já lançado, e foto do procedimento de compactação, em mesmos moldes.

O CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente necessário à prestação dos serviços (RAP), bem como os materiais complementares (emulsão RR-2C, CM-30 e base de bica corrida) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (RAP), não caberá nenhuma remuneração à contratada.

RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

Considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela contratada na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com a presente especificação técnica.

Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta de, no mínimo:



Descrição	Quantidade Mínima
Engenheiro/Arquiteto Júnior	1
Encarregado	1
Auxiliar de Topografia	1
Ajudante geral	1
Rasteleiro	1
Pedreiro	1
Servente	3

EQUIPAMENTOS

Descrição	Quantidade Mínima
CAMINHÃO BASCULANTE - 14 M3	1
PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - 1,80 M3	1
SERRA CIRCULAR PARA CORTE DE CONCRETO (S/ DISCO) PROF. 13CM	1
SERRA DIAMANTADA P/ CONCRETO/PISO - 450MM - C/ FURO DE 25MM (P/ SER UTILIZADA EM SERRA CIRCULAR C/ 13 CM PROFUNDIDADE)	1
COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG	1
CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L.	2
CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.	1
COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	1
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO - MULLER BRASIL - VAP 55A	1
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS 27T - ASFALTO - DYNAPAC CP 2700	1
CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3	1

Fica à critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços.

Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Durante toda execução do objeto contratado, os caminhões e veículos deverão ter, no



máximo, 10 (dez) anos de fabricação.

Para a execução dos serviços de corte, requadramento e preparo das superfícies deverão ser utilizados caminhões basculantes, pá carregadeira de pneus, serra circular para corte de concreto com serra diamantada 450mm, compressor portátil para limpeza do local onde será realizado o tapa buraco, compactador manual de placa vibratória para perfeita compactação do material complementar a ser utilizado como base, caso seja executado o serviço de base e sua compactação, utilizar o caminhão espargidor com tanque de 6000 litros para imprimação impermeabilizante, bem como outro caminhão espargidor com tanque de 6000 litros para imprimação ligante, colo compactador vibratório e rolo compactador de pneus sendo utilizados após o lançamento de massa asfáltica (RAP).

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro contra terceiros.

No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

Os veículos deverão conter, nas suas portas, adesivos ou pinturas com o nome da PREFEITURA e um número de telefone para eventuais reclamações.

Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria/cabine, placas e/ou adesivos, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de IBIÚNA/SP, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura do respectivo termo de contrato, serem submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo órgão contratante, o qual expedirá "Laudo de Conformidade".

Para a obtenção do laudo de conformidade, a licitante deverá apresentar os veículos/equipamentos a serem vistoriados, juntamente com os seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos e cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV devidamente atualizado.

Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada, nesta vistoria técnica, a isenção de avarias e defeitos graves aparentes, ausência de equipamentos obrigatórios, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, na presença do representante legal da contratada.

A substituição de caminhão de eixo traseiro duplo (9 (nove) toneladas) por caminhão basculante toco (5 (cinco) toneladas) será tolerada, por solicitação da contratada para



otimização dos serviços e autorização prévia da fiscalização da PREFEITURA, quando os serviços forem executados em vias de difícil acesso.

Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

Cada frente de trabalho deverá dispor de 02 (dois) cavaletes, com placas devidamente adesivadas com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de IBIÚNA/SP, bem como os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA – RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

A contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes – cuja cor e modelo serão fornecidos pela PREFEITURA, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de PVC; luva de raspa; respirador semifacial descartável de vapores orgânicos VOP2 para o rasteleiro; bandeirola; protetor solar.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados com caminhões com caçamba térmica, dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 130°C.

A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo na PREFEITURA ou num laboratório por ela indicado, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

A temperatura da massa asfáltica a ser retirada na usina deverá ser de, no mínimo, 150°C.

Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 130°C, o material não deverá ser aplicado.

O comprovante da pesagem deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços e relatórios.

Para cada frente de trabalho, os serviços deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade responsável da PREFEITURA.



A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao órgão de trânsito competente, de modo a otimizar os serviços, além de buscar minimizar os impactos ao tráfego local, bem como, ao sistema de transporte regular de passageiros.

A fiscalização da PREFEITURA deverá prever uma segunda programação alternativa para garantir a condição de cumprimento da meta prevista.

A programação do trabalho será fornecida à contratada com antecedência adequada à execução dos serviços.

A programação somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório de serviços.

Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao fiscal da PREFEITURA analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

A liberação dos serviços será feita por preposto da PREFEITURA, condição sine qua non para fins de pagamento.

Deverá ser preenchida a Ficha de Produção, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, até o terceiro dia útil do mês seguinte, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços realizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Unidade Técnica os documentos exigidos pelo órgão contratante, observando-se os procedimentos e prazos ali estipulados.

Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diárias referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante técnico.

Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.

As medições referentes aos itens inseridos no conjunto denominado “ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA” serão realizadas conforme porcentagem dos serviços executados no período.

O valor de cada medição será apurado com base na planilha orçamentária constituinte do



procedimento licitatório, cuja quantidade será confrontada com as fichas de produção diárias.

4. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PEQUENOS PANOS

Os serviços de recapeamento de pequenos panos – até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) – deverão ser executados atendendo às normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, obedecendo a seguinte metodologia:

- fresagem da área com fresadora, ou outros equipamentos adequados ao trabalho que garanta a qualidade do serviço;
- execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica (RR-2C ou similar);
- aplicação de concreto asfáltico tipo "GAP GRADED" com borracha, com espessura de 5 (cinco) centímetros;
- compactação com rolo compactador vibratório de um cilindro e rolo compactador de pneus;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após conclusão de cada etapa dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a execução do serviço;
- a remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos serão de responsabilidade da contratada, em local devidamente credenciado;
- medição mediante realização de levantamento da área pavimentada, para constar na Ficha de Produção; acompanhada de foto do serviço executado, devidamente identificada com as coordenadas geográficas e data de realização do serviço estampados na própria foto. Deverá constar, na ficha de produção, também, as dimensões da área em que se realizou a fresa do pavimento e a sua profundidade.

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total das vias, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos, depósito provisório de materiais ou de terra, etc. Deverá ser apresentado, se necessário, o projeto de segurança de trânsito indicando sinalizações para redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, para minimizar quaisquer riscos de acidentes.

Para início dos trabalhos deve-se prever a instalação de placas informativas do contrato, com layout a ser orientado pela PREFEITURA.

DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTOS

O material proveniente da fresa deverá ser removido no mesmo dia pela contratada.

SERVIÇOS



IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA

Função Estrutural: usada para impermeabilizar as sub-bases de macadame hidráulico, brita graduada, bica corrida, etc.

Descrição: Imprimação betuminosa é a distribuição de material betuminoso apropriado, sobre uma superfície limpa e seca (livre de materiais orgânicos e umidade), com equipamento adequado à perfeita distribuição.

a) Imprimação ligante: poderão ser empregados os seguintes ligantes:

- Emulsão catiônica RR-2C
- Cimento asfáltico 150/200
- Asfalto diluído CR-250 e CR-800

b) Corretivos de adesividade: Quando o agregado da camada a imprimir não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade ao material betuminoso da imprimação, deverá ser misturado aditivo na porcentagem necessária. Tal autorização deverá se expressamente autorizada por profissional técnico responsável pela obra, e registrada em diário de obra.

REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA

Concreto asfáltico tipo "gap graded" com borracha é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composto por agregado graduado, cimento asfáltico de petróleo modificado por borracha moída de pneus, material de enchimento (filer) e, se necessário, melhorador de adesividade, sendo espalhada e compactada a quente.

MATERIAL FRESADO

O material fresado será constituído em sua totalidade de material resultante do processo de fresagem de camadas de pavimentos asfálticos. O material fresado deverá ser retirado pela CONTRATADA e estocado em área coberta e drenada, de forma a evitar excesso de umidade.

EQUIPAMENTOS PARA COMPRESSÃO

A compressão da massa asfáltica será efetuada pela ação combinada de rolo liso e rolo pneumático, ambos autopropelidos.

O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 a 120 lb/pol² (250 kPa à 850 kPa). É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na



mistura comprimida.

A compressão através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela fiscalização, deverá ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação (número de coberturas, frequência e amplitude de vibrações), bem como estiver comprovado que sua utilização não incorra em prejuízo às edificações lindeiras.

Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que se refere à obtenção do grau de compactação preconizado para a camada.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva, nem antes e depois das precipitações, onde deverá ser observado as condições de umidade no local onde será realizado o trabalho.

PREPARO DA SUPERFÍCIE

A superfície que irá receber a camada de mistura reciclada deverá se apresentar limpa, isenta de pó, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

ESPALHAMENTO DO MATERIAL NA PISTA

O material usinado deve ser transportado para o local de espalhamento através de caminhões basculantes térmicos e despejado na mesa do equipamento, no caso do espalhamento com auxílio de vibroacabadora, atendendo às cotas e espessuras especificadas; no caso de opção de espalhamento com auxílio de motoniveladora, o material será despejado diretamente na pista. Deverá ser adotado o uso prioritário de vibroacabadora, utilizando-se de motoniveladora apenas em situações cujo uso de vibroacabadora se mostre impraticável.

MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, até o terceiro dia útil do mês seguinte, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços realizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Unidade Técnica os documentos exigidos pelo órgão contratante, observando-se os procedimentos e prazos ali estipulados.



Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diárias referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante técnico.

Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.

As medições referentes aos itens inseridos no conjunto denominado “ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA” serão realizadas conforme porcentagem dos serviços executados no período.

O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de cada um dos serviços efetivamente executados, multiplicado pelos respectivos PREÇOS UNITÁRIOS ofertados pela contratada.

5. RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS

Os serviços de recomposição asfáltica de pequenos panos – até 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) – deverão ser executados atendendo às normas Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT - DNER ES-405/2000, obedecendo a seguinte metodologia:

- requadramento da área a ser recapeada com fresadora ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- abertura de caixa com até 25 (vinte e cinco) centímetros, incluindo escavação e transporte do material escavado, bem como compactação e preparo do subleito;
- execução de base com brita graduada simples, com 15 (quinze) centímetros de espessura devidamente compactada;
- execução de imprimação betuminosa impermeabilizante (CM-30 ou equivalente);
- execução de imprimação betuminosa ligante (RR-2C ou equivalente);
- aplicação de concreto asfáltico tipo “gap graded” com borracha, com espessura de 5 (cinco) centímetros;
- compactação com rolo compactador vibratório de chapa lisa simples;
- compactação com rolo compactador de pneus;
- em reparos cuja profundidade seja igual ou superior a 20 (vinte) centímetros, deve-se fazer a correção na camada da base do pavimento, ficando a camada final de concreto asfáltico sempre com 5 (cinco) centímetros;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após a execução dos serviços;



- a remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos serão de responsabilidade da contratada, em local devidamente credenciado;
- a medição será realizada mediante medição da área recuperada, para constar na Ficha de Produção; acompanhada de foto do serviço reparado, devidamente identificada com as coordenadas geográficas e data de realização do serviço estampados na própria foto. Deverá constar, na ficha de produção, também, as dimensões da área em que se realizou o corte de pavimento e a sua profundidade de todas as camadas.

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total das vias, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos, depósito provisório de materiais ou de terra, etc. Deverá ser apresentado, se necessário, o projeto de segurança de trânsito indicando sinalizações para redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, para minimizar quaisquer riscos de acidentes.

Para início dos trabalhos deve-se prever a instalação de placas informativas do contrato, com layout a ser orientado pela PREFEITURA.

DEMOLIÇÕES E REMANEJAMENTOS

O material proveniente da fresa deverá ser removido no mesmo dia pela contratada.

SERVIÇOS

ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 25 CM

Os serviços de abertura de caixa e preparo de subleito consistirão na execução de trabalhos de terraplanagem, compactação e regularização.

A terraplanagem do subleito consistirá em serviços de corte, carga, transporte, descarga em aterro, assim como substituição de material instável, por material granular apropriado.

BASE DE MATERIAL GRANULAR

Os serviços consistem na carga, transporte, descarga, usinagem, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade da camada de Base de Material Granular.

IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA

Função Estrutural: usada para impermeabilizar as sub-bases de macadame hidráulico, brita graduada, bica corrida, etc.

Descrição: Imprimação betuminosa é a distribuição de material betuminoso apropriado, sobre uma superfície limpa e seca (livre de materiais orgânicos e umidade), com equipamento



adequado à perfeita distribuição.

a) Imprimação impermeabilizante: a escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura e natureza do material da camada a ser imprimada (usualmente utilizado CM-30).

b) Imprimação ligante: poderão ser empregados os seguintes ligantes:

- Emulsão catiônica RR-2C
- Cimento asfáltico 150/200
- Asfalto diluído CR-250 e CR-800

c) Corretivos de adesividade: Quando o agregado da camada a imprimir não apresentar resultados satisfatórios nos testes de adesividade ao material betuminoso da imprimação, deverá ser misturado aditivo na porcentagem necessária. Tal autorização deverá ser expressamente autorizada por profissional técnico responsável pela obra, e registrada em diário de obra.

MATERIAIS

REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA

Concreto asfáltico tipo "gap graded" com borracha é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composto por agregado graduado, cimento asfáltico de petróleo modificado por borracha moída de pneus, material de enchimento (filer) e, se necessário, melhorador de adesividade, sendo espalhada e compactada a quente.

MATERIAL FRESADO

O material fresado será constituído em sua totalidade de material resultante do processo de fresagem de camadas de pavimentos asfálticos. O material fresado deverá ser retirado pela CONTRATADA e estocado em área coberta e drenada, de forma a evitar excesso de umidade.

EQUIPAMENTOS PARA COMPRESSÃO

A compressão da massa asfáltica será efetuada pela ação combinada de rolo liso e rolo pneumático, ambos autopropelidos.

O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 a 120 lb/pol² (250 kPa à 850 kPa). É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na



mistura comprimida.

A compressão através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela fiscalização, deverá ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação (número de coberturas, frequência e amplitude de vibrações), bem como estiver comprovado que sua utilização não incorra em prejuízo às edificações lindeiras.

Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que se refere à obtenção do grau de compactação preconizado para a camada.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva, nem antes e depois das precipitações, onde deverá ser observado as condições de umidade no local onde será realizado o trabalho.

PREPARO DA SUPERFÍCIE

A superfície que irá receber a camada de mistura reciclada deverá se apresentar limpa, isenta de pó, materiais orgânicos ou outras substâncias prejudiciais, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

ESPALHAMENTO DO MATERIAL NA PISTA

O material usinado deve ser transportado para o local de espalhamento através de caminhões basculantes térmicos e despejado na mesa do equipamento, no caso do espalhamento com auxílio de vibroacabadora, atendendo às cotas e espessuras especificadas; no caso de opção de espalhamento com auxílio de motoniveladora, o material será despejado diretamente na pista. Deverá ser adotado o uso prioritário de vibroacabadora, utilizando-se de motoniveladora apenas em situações cujo uso de vibroacabadora se mostre impraticável.

MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada, até o terceiro dia útil do mês seguinte, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições dos serviços realizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

A cada pedido de pagamento, a Contratada, para análise das medições assim como para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, deverá entregar na Unidade Técnica os documentos exigidos pelo órgão contratante, observando-se os procedimentos e prazos ali estipulados.



Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diárias referentes aos serviços executados, de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo seu representante técnico.

Nestas fichas deverão ser anotados todos os fatos ocorridos durante a execução dos serviços, devendo ter o visto do encarregado da Prefeitura.

As medições referentes aos itens inseridos no conjunto denominado “ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA” serão realizadas conforme porcentagem dos serviços executados no período.

O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de cada um dos serviços efetivamente executados, multiplicado pelos respectivos PREÇOS UNITÁRIOS ofertados pela contratada.

6. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser executados diariamente pela contratada, exceto nos domingos e feriados oficiais, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e turno diário de segunda a sexta feira, com 9 (nove) horas, das quais 8 (oito) horas efetivamente trabalhadas e uma hora de intervalo para refeição e descanso. No sábado, o turno diário será de 4 (quatro) horas.

Se necessário for, e a critério da Fiscalização, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicada previamente à Contratada. Em decorrência desse fato, será admitida a concessão de folga a fim de compensação por eventual jornada extra.

Para fins do disposto, a Contratada deverá submeter à Fiscalização, a escala de folgas decorrentes de trabalho em jornada estendida e dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente.

Os horários de trabalho acima mencionados referem-se ao período da efetiva disponibilização das equipes para os serviços, não podendo ser computado o tempo de percurso de transporte dos funcionários da empresa até a Unidade Contratante, bem como da Unidade Contratante até a empresa.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação será de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual ou menores períodos, contados a partir da assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

8. VISTORIA DOS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS



A contratante deverá realizar a vistoria dos veículos/equipamentos para verificação quanto ao descrito na relação dos equipamentos mínimos.

Além das condições e especificações previstas neste Termo de Referência, serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias e defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos equipamentos e a segurança do uso em vias públicas.

Para esta vistoria deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos Certificados de Registro e Licenciamento dos caminhões;
- Cópia autenticada de documento hábil de propriedade, posse ou disponibilidade, mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou outro documento equivalente.

Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura do respectivo termo de contrato, serem submetidos a vistoria técnica e cadastramento pelo órgão contratante, o qual expedirá "Laudo de Conformidade".

Para a obtenção do laudo de conformidade, a licitante deverá apresentar os veículos/equipamentos a serem vistoriados, juntamente com os seguintes documentos: relação dos veículos/equipamentos e cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento dos veículos – CRLV devidamente atualizado.

Além das condições previstas neste Termo de Referência, será verificada, nesta vistoria técnica, a isenção de avarias e defeitos graves aparentes, ausência de equipamentos obrigatórios, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria, na presença do representante legal da contratada.

9. HABILIAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante ter executado, através de certidões que demonstrem capacidade técnico operacional, devidamente registrada em conselho de classe, no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os atestados deverão comprovar o atendimento de quantidades mínimas de 50% (cinquenta



por cento) dos objetos de maior significância, a saber:

Descrição	Unidade	Quantidade	50%
Execução de serviços e mão de obra para tapa-buracos com corte de pavimento, compactador manual com placa vibratória, imprimação betuminosa ligante, revestimento asfáltico (RAP e=5cm) e transporte	m ²	700	350
Revestimento de mistura asfáltica tipo GAP GRADED com borracha (sem transporte)	m ³	175	87,5

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como Fiscal e Gestor da ATA que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Da fiscalização:

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de Fiscal, Senhor Stefano Malagueta, Engenheiro Civil:

a) acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando o gestor da ata aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

b) recepcionar da contratada, devidamente protocolados os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo da ata e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor da ata;

c) verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor da ata;

d) manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação a ata;

Da gestão:

Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado Gestor da ATA):

a) acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento



parcelado que culmine em instrumento;

b) ter conhecimento da íntegra da ATA firmado, de seu cronograma físico- financeiro bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

c) executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

d) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

e) encaminhar cópia da ata firmada, da proposta da ata, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal da ata, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato:

f) atuar conjuntamente com o fiscal da ata, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

g) manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

h) dar início aos procedimentos para a prorrogação da ata com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal da ata, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

i) verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal da ata, está de acordo com o disposto na ata e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

j) executar as atividades inerentes à completa gestão da ata firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:

k) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal da ata;

Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor da ata providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Apresentada a medição pela licitante vencedora, fará a Prefeitura a sua conferência, que em caso de divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Prefeitura, devendo a liquidação ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, e a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretária de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Os preços iniciais propostos deverão obrigatoriamente, ser expressos em reais;

Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todos ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pela Prefeitura, desde que tenha relação com os serviços a serem executados.

A medição será realizada com base em modelo de monitoramento orientado a eventos, por meio da aplicação dos preços unitários, em reais, às quantidades de serviços efetivamente executados.

Se houver fatos novos que possam influir no comportamento dos preços definidos para esta licitação, estes poderão ser objeto de análises pela Prefeitura, para efeito de concretizados dos serviços.

Quaisquer pagamentos serão feitos tendo-se como base os preços propostos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser vistoriados pelo engenheiro fiscal da contratada, sendo este responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal da contratada no relatório.

O não comparecimento por parte da contratada para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar sem dar atendimento às exigências especificadas neste Termo de Referência acarretará a aplicação de sanções à mesma, de acordo com o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

estabelecido no Termo de Contrato a ser firmado.

Os documentos relativos aos serviços deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à fiscalização da PREFEITURA, até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada.

A contratada é responsável por manter o Livro de Ordem devidamente preenchido e atualizado.

Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de aplicação do material entregue, devendo a PREFEITURA manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Ibiúna/SP, 14 de outubro de 2025

HIAGO RIBEIRO KUHNEN
ENGENHEIRO CIVIL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO III - DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº___/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DA ATA

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta da ata e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede na cidade de Ibiúna, Estado de São Paulo, na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 -Centro – Ibiúna/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.531/0001-37, neste ato representado pela Senhor Prefeito Municipal Sr(a)., nacionalidade, Estado civil, profissão....., portadora do R.G. nº e do CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE e de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, na, nº., Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Senhor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e do CPF/ Decreto Municipal nº 3255/24 e MF sob o nº., doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº. 14.133/21, regulamentada pelo e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**, conforme consta das especificações contidas nos Anexo I do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA

2.1. A COMPROMISSÁRIA ficará obrigada a entregar os itens requisitados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a COMPROMITENTE. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.

2.2. A COMPROMITENTE não estará obrigada a solicitar da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas deste instrumento.

2.5. Entregar o serviço de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO “OPERAÇÃO TAPA BURACOS” E EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA**, em conformidade com especificações do Anexo I.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

3.1. Atribui-se à presente Ata os quantitativos e os valores abaixo discriminados:



Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (Sem BDI)	Preço Total Mensal (Sem BDI)	Preço Total Mensal (Com BDI)	Preço Total Anual (Com BDI)
OPERAÇÃO TAPA-BURACO									
1.1	CP1	-	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA PARA TAPA-BURACOS COM CORTE DE PAVIMENTO, COMPACTADOR MANUAL COM PLACA VIBRATÓRIA, IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE, REVESTIMENTO ASFALTICO (RAP E=5CM) E TRANSPORTE	M²	700	R\$ 63,72	R\$ 44.605,35	R\$ 54.534,50	R\$ 654.414,00
1.2	SIURB-INFRA	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	350	R\$ 13,01	R\$ 4.553,50	R\$ 5.567,11	R\$ 66.805,32
1.3	SIURB-INFRA	5047000	BASE DE BICA CORRIDA	M³	52,5	R\$ 242,68	R\$ 12.740,70	R\$ 15.576,78	R\$ 186.921,36
						SUBTOTAL	R\$ 61.899,55	R\$ 75.678,39	R\$ 908.140,68
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PEQUENOS PANOS									
2.1	SIURB-INFRA	9003000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	2500	R\$ 19,28	R\$ 48.200,00	R\$ 58.929,32	R\$ 707.151,84
2.2	SIURB-INFRA	5026000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	2500	R\$ 6,95	R\$ 17.375,00	R\$ 21.242,68	R\$ 254.912,16
2.3	SIURB-INFRA	5097000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	m³	125	R\$ 1.410,07	R\$ 176.258,75	R\$ 215.493,95	R\$ 2.585.927,40
2.4	SIURB-INFRA	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m³	125	R\$ 20,66	R\$ 2.582,50	R\$ 3.157,36	R\$ 37.888,32
2.5	SIURB-INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³km	11162,5	R\$ 3,01	R\$ 33.599,13	R\$ 41.078,29	R\$ 492.939,48
						SUBTOTAL	R\$ 278.015,38	R\$ 339.901,60	R\$ 4.078.819,20



RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA DE PEQUENOS PANOS									
3.1	SIURB-INFRA	9003000	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	m²	1000	R\$ 19,28	R\$ 19.280,00	R\$ 23.571,73	R\$ 282.860,76
3.2	SIURB-INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m²	1000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00	R\$ 28.523,26	R\$ 342.279,12
3.3	SIURB-INFRA	5026000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00	R\$ 8.497,07	R\$ 101.964,84
3.4	SIURB-INFRA	5027000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	1000	R\$ 13,01	R\$ 13.010,00	R\$ 15.906,03	R\$ 190.872,36
3.5	SIURB-INFRA	5048000	BASE DE BRITA GRADUADA	m³	150	R\$ 247,57	R\$ 37.135,50	R\$ 45.401,86	R\$ 544.822,32
3.6	SIURB-INFRA	5097000	REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO "GAP GRADED" COM BORRACHA (SEM TRANSPORTE)	m³	50	R\$ 1.410,07	R\$ 70.503,50	R\$ 86.197,58	R\$ 1.034.370,96
3.7	SIURB-INFRA	5078001	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m³	50	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00	R\$ 1.262,95	R\$ 15.155,40
3.8	SIURB-INFRA	5078007	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	m³km	4465	R\$ 3,01	R\$ 13.439,65	R\$ 16.431,32	R\$ 197.175,84
3.9	SIURB-INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	un	5	R\$ 189,02	R\$ 945,10	R\$ 1.155,48	R\$ 13.865,76
						SUBTOTAL	R\$ 185.626,75	R\$ 226.947,28	R\$ 2.723.367,36
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA									
4.1	CP2	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	1	R\$ 40.939,20	R\$ 40.939,20	R\$ 50.052,27	R\$ 600.627,24
4.2	SINAPI	105115	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	1	R\$ 148,12	R\$ 148,12	R\$ 181,09	R\$ 181,09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

4.2	SINAPI	10778	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	mês	1	R\$ 1.059,37	R\$ 1.059,37	R\$ 1.295,19	R\$ 15.542,28
						SUBTOTAL	R\$ 42.146,69	R\$ 51.528,55	R\$ 616.350,61
TOTAL							R\$ 567.688,36	R\$ 694.055,82	R\$ 8.326.677,85

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (Sem BDI)	Preço Total (Sem BDI)
COMPOSIÇÃO 1 - TAPA BURACO							
1.1	SIURB	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	1,00	R\$ 21,67	R\$ 21,67
1.2	SIURB	94221	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL 282 KG	H	0,029	R\$ 48,49	R\$ 1,41
1.3	SIURB	05-026-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1,00	R\$ 6,95	R\$ 6,95
1.4	SIURB	2099	SERVEITE (SGSP)	H	0,0228	R\$ 24,10	R\$ 0,55
1.5	SIURB	2225	RASTELEIRO (SGSP)	H	0,0076	R\$ 35,73	R\$ 0,27
1.6	SIURB	36100	RECICLAGEM (USINAGEM) DE MATERIAL BETUMINOSO PROVENIENTES DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO	TON	0,105	R\$ 232,77	R\$ 24,44
1.7	SIURB	94014	CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L-BASCULANTE C/CABINE.	H	0,0038	R\$ 210,63	R\$ 0,80
1.8	SIURB	94019	COMPRESSOR PORTÁTIL ATLAS COPCO - MOD.XAS 137 - 275 PCM SEM ROMPEDOR	H	0,0019	R\$ 93,18	R\$ 0,18



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (Sem BDI)	Preço Total (Sem BDI)
COMPOSIÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	SIURB	03-030-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	160	R\$ 133,18	R\$ 21.308,80
1.2	SIURB	12-012-000	ENCARREGADO	H	160	R\$ 69,46	R\$ 11.113,60
1.3	SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	160	R\$ 29,13	R\$ 4.660,80
1.4	SIURB	03-041-000	AJUDANTE GERAL	H	160	R\$ 24,10	R\$ 3.856,00
TOTAL							R\$ 40.939,20



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à COMPROMITENTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

3.3. O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

3.5. Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

3.6. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

3.8. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses pela variação do IPCA, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA IV – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

4.1. Caso a COMPROMISSÁRIA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a COMPROMITENTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá a COMPROMITENTE glosar os pagamentos devidos à COMPROMISSÁRIA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à COMPROMITENTE e das multas aplicadas.

4.2. A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

4.3. Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à COMPROMISSÁRIA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

4.4. Confirmada a glosa e retenção, a critério da COMPROMITENTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da COMPROMISSÁRIA, poderá utilizar os



critérios glosados e retidos da COMPROMISSÁRIA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos Decreto Municipal nº 3255/2024, e art. 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.2. Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, não será obrigada a adquirir os itens do Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, mediante autorização de fornecimento, observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 3255/2024 e Lei Federal 14.133/21.

6.2. Fica autorizada a adesão a ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Ibiúna pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital conforme Art. 54.

6.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Ibiúna e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município Ibiúna que aderirem à ata de registro de preços.

6.4. O município de Ibiúna cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

CLÁUSULA VII - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:



a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a COMPROMISSÁRIA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato.

b) A COMPROMISSÁRIA não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa.

c) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

g) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

h) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

j) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

k) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

l) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

m) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

n) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

o) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no



Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21. c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que



justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Fica assegurada à COMPROMITENTE a faculdade de rescindir totalmente a ata decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I .
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal de xxxx.

9.2. A COMPROMITENTE nomeia como fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr.Stéfano Malagueta,da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

10.2. Atendida pela dotação orçamentária **ficha nº** – funcional programática nº - Elemento

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.

11.2. A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.

11.4. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços

11.5. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 3255/2024, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

11.6. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ibiúna/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE COMPROMISSO.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

....., de de

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025

**MINUTA DE CONTRATO Nº./2025, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA
ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A
EMPRESA, DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS
A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mario Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº...../2025, Pregão Eletrônico Nº...../2025, de acordo com a Lei nº.14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e Decreto Municipal nº, de de de 2025.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de....., conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nºxxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2025.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Super visionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2025 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem com o relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sempre juízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:.....2025

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art.155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1- São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1—O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art.91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02(duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Ibiúna,

PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11330/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2025

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA: Nº ____/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DA ATA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____